

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-DPE
PROCESSO N.º 2022/890182

Fl. Nº 24
Proc. Nº 19661/2023
Rubrica: P8

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio, nº. 154, Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, **Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 4844095 SSP/PA, CPF/MF nº 833.315.652-53, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 7.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022 - DPE, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações a seguir:

EMPRESA: MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO: Rua José de Figueiredo, 38, Centro, CEP: 24.030-055, Niterói/RJ.

CNPJ: 11.427.054/0001-54 **FONE/FAX:** (21) 2720-8892 Site/webchat: www.mac-id.com.br

EMAIL: comercial@mac-id.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: COLBERT ELIAS ABDALA FILHO - Administrador

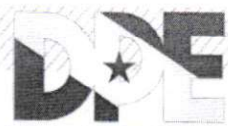
QUALIFICAÇÃO: brasileiro, portador da Identidade nº 04.440.493-7 / DETRAN/RJ e do CPF n.º 566.241.747-49.

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP

Item	Objeto	Descrição	Período	QTD Equipamento	Und	Franquia Unitária por Equipamento	Valor Unit.	Valor Mensal
01	Equipamento de impressão monocromático A4 - 2	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 280,00	R\$ 39.200,00
02	Equipamento Multifuncional monocromático A4 – Nível 1	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 298,63	R\$ 41.808,20
03	Equipamento Multifuncional monocromático A4 – Nível 2	Serviços	12 meses	100	Mês	2.000 folhas	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
04	Equipamento Multifuncional Policromático A4	Serviços	12 meses	10	Mês	1.000 folhas	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
05	Equipamento de Impressão Térmica de Cupom	Serviços	12 meses	56	Mês	05 bobinas	R\$ 146,50	R\$ 8.204,00
06	Equipamento de Impressão Térmica de Cartões	Serviços	12 meses	04	Mês	150 cartões	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 038/2022 - DPE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquias e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 991/2020, e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 038/2022 - DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, 03 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral

MAC ID COMERCIO
SERVICOS E
TECNOLOGIA DA
INFORMAT:114270
54000154

Assinado de forma digital por
MAC ID COMERCIO SERVICOS
E TECNOLOGIA DA
INFORMAT:11427054000154
Dados: 2023.03.03 16:33:52
-03'00'

COLBERT
ELIAS ABDALA
FILHO:566241
74749

Assinado de forma
digital por COLBERT
ELIAS ABDALA
FILHO:56624174749
Dados: 2023.03.03
16:34:08 -03'00'

MAC ID COMÉRCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: _____

GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:0835932770
0
Assinado de forma digital por
GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:0835932770
Dados: 2023.03.03 16:34:26 -03'00'

CONTRATO 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-DPE
ATA SRP Nº 001/2023 - DPE
PROCESSO N.º 2022/890182

Fl. Nº 75
Proc. Nº 1966/2023
Rubrica 78

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o Estado do Pará por meio da Defensoria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Dr. **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/0001-54, estabelecida na Rua José de Figueiredo, 38, Centro, CEP: 24.030-055, Niterói/RJ, FONE/FAX: (21) 2720-8892 Site/webchat: www.mac-id.com.br, EMAIL: comercial@mac-id.com.br, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.440.493-7 / DETRAN/RJ e do CPF n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Cidade de Niterói/RJ, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, **conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022.**

Item	Objeto	Descrição	Período	QTD Equipamento	Und	Franquia Unitária por Equipamento	Valor Unit.	Valor Mensal
01	Equipamento de Impressão monocromático A4 - 2	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 280,00	R\$ 39.200,00 ✓
02	Equipamento Multifuncional monocromático A4 – Nível 1	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 298,63	R\$ 41.808,20 ✓
03	Equipamento Multifuncional monocromático A4 – Nível 2	Serviços	12 meses	100	Mês	2.000 folhas	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00 ✓
04	Equipamento Multifuncional Policromático A4	Serviços	12 meses	10	Mês	1.000 folhas	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00 ✓
05	Equipamento de Impressão Térmica de Cupom	Serviços	12 meses	56	Mês	05 bobinas	R\$ 146,50	R\$ 8.204,00 ✓
06	Equipamento de Impressão Térmica de Cartões	Serviços	12 meses	04	Mês	150 cartões	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00 ✓

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2022, com o Termo de Referência e Anexos, contidos no Processo nº **2022/890182**, do qual é parte integrante e a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, nos termos do **Processo nº 2022/890182- DPE**, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 038/2022, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento no valor mensal de **R\$ 141.250,20 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)** e valor global anual de **R\$ 1.695.002,40 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e dois reais e quarenta centavos)**, pela prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, objeto do presente Contrato, estando inclusos todos os custos e impostos.

4.1.1. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais, e quaisquer outros relativos aos serviços e equipamentos objeto deste Contrato, bem como despesas necessárias à sua execução, inclusive implantação e configuração dos softwares e hardwares, em sendo o caso, e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado a cada 12 meses, tendo como índice de correção o IPC-A.

4.3. O pagamento será efetivado até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

4.4. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a CONTRATADA ou por meio de depósito bancário em agência estabelecida em comum acordo entre as partes;

4.5. Os documentos de cobrança serão enviados pela CONTRATADA para a DEFENSORIA PÚBLICA, apresentado a DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, situada na Rua Padre Prudêncio, nº 154, bairro: Campina, CEP: 66019-050, Belém-PA;

4.6. Os documentos de cobrança devem ser apresentados de forma apropriada, demonstrando de modo claro e preciso o valor correspondente da prestação de serviço efetuado;

4.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução defeituosa na execução de serviços; existência de débitos com terceiros, relacionados com os serviços contratados e descumprimento de qualquer obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços devem ser executados em conformidade com cada serviço de segunda a sexta no horário compreendido entre 8:00 e 18:00h;

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.6. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer sob demanda, seguindo cronograma a ser fornecido pelo NTI através de Ordens de Serviço, com prazo máximo para realização de 10 dias corridos;

5.7. Todas as demais exigências na Execução dos Serviços estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A prestação do serviço deverá ser executado dentro das exigências do Termo de Referência.

6.2. Os bens e serviços contratados serão fornecidos ou prestados, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	NOME DA UNIDADE / DIVISÃO	ENDEREÇO	Itens					
			1	2	3	4	5	6
DEFENSORIA PARÁ	SEDE - DPE-PA	R. Pe. Prudêncio, 154 - Campina, Belém-PA, 66019-080	8	8	10	10	2	4
DEFENSORIA PARÁ	Central de Atendimento	R. Sen. Manoel Barata, 50 - Campina, Belém-PA, 66015-021	40	40	20		4	0
DEFENSORIA PARÁ	Central de Atendimento	Tv. 1º de Março, 766 - Campina, Belém-PA, 66015-054	7	7	5		2	0
DEFENSORIA PARÁ	SEDE – Adm./Corregedoria	Tv. Campos Sales, 276 - Campina, Belém-PA, 66019-040	1	1	2		0	0



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PARÁ	DPE - NAECA	Tv. São Francisco, 427 - Campina, Belém-PA, 66019-080	5	5	3		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - ESTRÂNCIA	Tv. São Francisco, 427 - Campina, Belém-PA, 66019-080	7	7	6		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - GUAMÁ	Av. José Bonofácio, 2308 - Guamá, Belém-PA, 66065-108	0	0	1		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - ICOARACI	Tv. Sousa Franco, 198 - Ponta Grosas, Belém-PA, 66812-430	5	5	2		4	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - ANANINDEUA	BR-316, Km 09, Praça 2 de Junho, Ananindeua-PA, 67030-005	8	8	5		4	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - MARITUBA	R. do Fio, 10 - Centro, Marituba-PA, 66200-000	2	2	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - BENEVIDES	Av. João Franjas, 126, Benevides-PA, 68795-000	2	2	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - SANTA IZABEL	R. Mestre Rocha, 1197, Bairro, Sta. Izabel-PA, 68790-000	2	2	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - CASTANHAL	R. Hernane Lameira, 507, Santa Lídia, Castanhal-PA, 68745-390	4	4	3		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - CAPANEMA	R. Dom Pedro II, 439, Centro, Capanema-PA, 68700-013	2	2	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - BARCARENA	R. Magalhães Barata, s/n, Centro, Barcarena-PA, 68445-000	2	2	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - ABAETETUBA	Tv. Santos Dumont, s/n, Centro, Abaetetuba-PA, 68440-001	3	3	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - BRAGANÇA	R. Dr. Roberto, s/n, Taira, Bragança-PA, 68600-000	4	4	2		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - PARAGOMINAS	R. Rio Finex, 188, Centro, Paragominas-PA, 68625-045	4	4	3		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - TUCURUI	Av. Tancredo Neves, 150, São Francisco, 68460-280	4	4	6		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - MARABÁ	Rod. BR 230, Km 01, s/n, Amapá, Marabá-PA, 68502-290	8	8	5		4	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - REDENÇÃO	Av. Wilma Guimarães, 336, Park dos Buritis II, Redenção-PA, 68552-690	4	4	4		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - PARAUEBAS	R. C, 500, Cidade Nova, Parauebas, 68515-000	5	5	3		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - ALTAMIRA	Tv. Edilson Rodrigues de Souza, 3600, Esplanada, Altamira-PA,	5	5	3		2	0
DEFENSORIA PARÁ	DPE - SANTARÉM	Av. Presidente Vargas, 2720, Prainha, Santarém-PA, 68005-110	8	8	5		4	0
			140	140	100	10	56	4

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas previstas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação programática:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001

Plano Interno (PI): 1050AD8458C

GP Pará: 282961

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

8.1.1. Designar servidor na condição de representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.3. Solicitar qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.2. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CÉSAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE, matrícula nº 5967671 e Suplente a servidora NATALIA COUTO DIAS DA SILVA, matrícula nº 57195075**, respectivamente, da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com a Lei 8.666/93 em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA qualquer reclamação;

9.3. Atender todos os requisitos mínimos de qualificação técnica e dos produtos ofertados.

9.4. Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em visita técnica;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.9. Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

- 9.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 9.11. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, sempre que necessário;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 9.14. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados;
- 9.15. Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas a prestação do serviço ora contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo, ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste certame;
- 9.18. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 9.19. Garantir a execução dos serviços, de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a execução do contrato;
- 9.21. Utilizar as informações exclusivamente para os propósitos da execução do contrato;
- 9.22. Não efetuar qualquer cópia de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado nas condições e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4. No caso de produção excedente, a mesma será apurada semestralmente para fins de pagamento, pois caso exista saldo dentro deste período, o mesmo será continuamente compensado em intervalos à cada 06 (seis) meses. O valor da produção excedente deverá ter desconto mínimo de 20% do valor da produção unitária firmada para cada franquia de equipamento;
- 10.5. Efetuar o pagamento à empresa, em até 30 dias após a apresentação da NF/ fatura devidamente assinada pelo fiscal do contrato;
- 10.6. A Defensoria Pública do Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar;

10.9. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

10.10. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua não adequação aos termos contratuais;

10.11. Informar a CONTRATADA sobre normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.12. Realizar e observar a necessidade de reajuste do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços prestados e contrato firmado, através do índice IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

11.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. Advertência em caso de atraso ao cumprimento do objeto contratual;

12.3. Em caso de reincidência de não cumprimento do objeto contratual, nos prazos previstos neste instrumento contratual, será aplicada Multa de **1% (UM POR CENTO)** calculada a contar do valor deste instrumento contratual;

12.4. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos itens anteriores Multa de **1% (UM POR CENTO)** calculada a contar do valor deste instrumento contratual;

12.5. Caso haja aplicação de pena de Multa, esta deverá ser depositada em favor da Administração no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação para pagamento ou cobrança judicialmente;

12.6. Não serão aplicadas as multas se comprovadamente o atraso no cumprimento do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior. Nesta hipótese a **DEFENSORIA PÚBLICA** fixará novo prazo para o cumprimento contratual, findo este será rescindido o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. Sendo expressamente vedado ceder ou transferir o presente instrumento contratual, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, conforme a previsão do parágrafo 5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, nos preceitos de do Direito Público e, supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Parágrafo único- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

18.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

18.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA,

18.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o **FORO** da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para resolver quaisquer reclamações e controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e compromissados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito legal.

Belém/PA, 03 de março de 2023.

Assinado Eletronicamente
CONTRATANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MAC ID COMERCIO
SERVICOS E
TECNOLOGIA DA
INFORMAT:114270540
00154

Assinado de forma digital por
MAC ID COMERCIO SERVICOS
E TECNOLOGIA DA
INFORMAT:11427054000154
Dados: 2023.03.03 16:32:41
-03'00'

COLBERT
ELIAS ABDALA
FILHO:566241
74749

Assinado de forma
digital por COLBERT
ELIAS ABDALA
FILHO:56624174749
Dados: 2023.03.03
16:32:53 -03'00'

MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome legível e CPF

GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:08359327700
Assinado de forma digital por
GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:08359327700
Dados: 2023.03.03 16:33:29 -03'00'

2 -

Nome legível e CPF

Fl. N° 79
Proc. N° 1906/2023
Subscrita: 79

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: João Paulo C. G. Lodo (Lei 11.419/2006)
EM 03/03/2023 11:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FA766EAD4AD4475.3A13813B516D9AB5.B919F3FD8889536.3802C272821D87CF

Portaria Nº 151/2023/GGP/DPG, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio aos servidores públicos lotados na Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), elencados abaixo, pela prestação, dedicação, zelo, espírito de equipe e comprometimento no desempenho de suas atribuições, na conclusão do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas (SGP): Mariana Sthel Francisqueto, Id. Funcional Nº 57201223; Ana Lúcia Folha de Almeida, Id. Funcional Nº 57202728; Edvaldo da Silva Jaime Júnior, Id. Funcional Nº 57216362; Maria Ivone Farias Abdon, Id. Funcional Nº 57202186; Marcel Moreira Monteiro, Id. Funcional Nº 57211188; Orlando Guilherme Ramos de Figueiredo Id. Funcional Nº 5898364.

Art. 2º Conferir elogio as colaboradoras terceirizadas, lotadas na Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), elencados abaixo, pela prestação, dedicação, zelo, espírito de equipe e comprometimento no desempenho de suas atribuições, na conclusão do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas (SGP):

Karolina da Costa da Silva Saldanha;
Letícia Maiana Castro.

Art. 3º Conferir elogio ao colaborador terceirizado, lotado na Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM), elencado abaixo, pela prestação, dedicação, zelo, espírito de equipe e comprometimento no desempenho de suas atribuições, sobre a apresentação do Projeto "Eu me importo!" no VII Congresso Nacional de Defensores e Defensoras da Infância e Juventude ocorrido na cidade de Goiânia, projeto que se sagrou como um dos campeões no concurso de práticas exitosas:

Lucas Miranda Dias.

Art. 4º Determinar que o presente elogio seja registrado nos assentos funcionais dos servidores Públicos, bem como comunicar à empresa dos colaboradores terceirizados.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 910938

DESIGNAR SERVIDOR**Portaria Nº 158/2023-GGP-PPG, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, No Uso Das Atribuições Conferidas Pelo Art. 9º, V, Da Lei Complementar Nº 54, De 7 De Fevereiro De 2006. Considerando O Processo Nº 2022/1389001. RESOLVE: DESIGNAR A Defensora Pública ALBA ALINE MOURAO GOUVEA; Id. Funcional: 57190994/ 1, Para Responder Pela Coordenação Do Núcleo Regional Do Guamá, Desta Defensoria Pública Do Estado Do Pará, Durante O Afastamento De Férias Do Titular, O Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO; Id. Funcional: 3083462/ 1, No Período De 07/11/2022 A 25/11/2022 – 19 Dias. Resguardado os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral Do Estado Do Pará

Protocolo: 910736

Portaria Nº 159/2023-GGP-PPG, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/137654. RESOLVE: DESIGNAR a Defensora Pública ALBA ALINE MOURAO GOUVEA; Id. Funcional: 57190994/ 1, para responder pela Coordenação do Núcleo Regional do Guamá, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o afastamento de férias residuais de interrupção, do titular, o Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO; Id. Funcional: 3083462/ 1, no período de 10/02/2023 a 20/02/2023 – 11 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 910738

ERRATA

Portaria Nº 118/2023/GGP/DPG, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.292, de 15 de fevereiro de 2023, referente Gratificação de Acumulação.

ONDE SE LÊ:

ACUMULAÇÃO (4ª DP CRIMINAL DE ANANINDEUA)

GRATIFICAÇÃO (5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, inciso III da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021).

LEIA-SE:

ACUMULAÇÃO (ATUAR JUNTO À VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANANINDEUA)

GRATIFICAÇÃO (10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021).

Protocolo: 910620

CONTRATO**CONTRATO 009/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-DPE**

ATA SRP Nº 001/2023 - DPE

PROCESSO Nº 2022/890182

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/0001-54.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022.

DATA ASSINATURA: 03/03/2023.

VALOR GLOBAL: valor mensal de R\$ 141.250,20 e valor global anual de R\$ 1.695.002,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD8458C GP Pará: 282961.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, CPF 566.241.747-49. ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua José de Figueiredo, 38, Centro, CEP: 24.030-055, Niterói/RJ.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 910806

CONTRATO Nº: 008/2023**PROCESSO Nº 2021/916453- DPE.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023-DPE.

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.501.293/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL PROVIDE, QUE PERMITE ARMAZENAMENTO, LEITURA E CONSULTA DE OBRAS DA THOMSON REUTERS EM FORMATO ELETRÔNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 02/03/2023. VALOR: Global R\$ 17.978,39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa/Projeto/Atividade: 03.128.1492.8740

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 011500000001

Plano Interno (PI): 105REC8740C

Gp Pará: 283106

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: PABLO LEO PEDUZZI, CPF/MF: 237.908.238-30. ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Doutor Cardoso Melo, nº1856 / Andar 12 CONJ 121| Vila Olímpia | CEP 04.548-903, São Paulo- SP.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 910510

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – DPE/PA PROCESSO Nº 2021/916.453 – DPE/PA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE autorizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.501.293/0001-12, situada na - Av. Doutor Cardoso Melo, nº1856 / Andar 12 CONJ 121| Vila Olímpia | CEP. 04.548-903, São Paulo/SP, Tel. (11) 4112-2644/(81) 3040-3242, e-mail: andrea@msmconsult.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL PROVIDE, QUE PERMITE ARMAZENAMENTO, LEITURA E CONSULTA DE OBRAS DA THOMSON REUTERS EM FORMATO ELETRÔNICO NA QUANTIDADE DE 50 (CINQUENTA) ACESSOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará; Valor Global de R\$ 17.978,39 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.128.1492.8740

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 011500000001

Plano Interno (PI): 105REC8740C

Gp Pará: 283106

Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa acima identificada, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

Belém, 02 de março de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023 PROCES-

SO Nº 2023/916.453- DPE

Data: 02/03/2023

Ordenadora: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

- Defensor Público Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 910503

FÉRIAS

Portaria Nº 155/2023-GGP-DPG, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/210552. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, com gozo fracionado, a Servidora Pública, ISABELLA CRISTINA DAMASCENO RETTO; Id. Funcional: 5958979/ 1, referente ao aquisitivo (2022/2023), nos períodos de 27/03/2023 a 05/04/2023 – 10 dias e 01/11/2023 a 20/11/2023 – 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 910734

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-DPE****PROCESSO N.º 2022/890182**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio, nº. 154, Belém/PA, or seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO,

no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 7.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações a seguir:

EMPRESA: MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Rua José de Figueiredo, 38, Centro, CEP: 24.030-055, Niterói/RJ. CNPJ: 11.427.054/0001-54 FONE/FAX: (21) 2720-8892 Site/webchat: www.mac-id.com.br, EMAIL: comercial@mac-id.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL: COLBERT ELIAS ABDALA FILHO - Administrador.

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP								
Item	Objeto	Descrição	Período	QTD Equipamento	Und	Franquia Unitária por Equipamento	Valor Unit.	Valor Mensal
01	Equipamento de impressão monocromático A4 - 2	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 280,00	R\$ 39.200,00
02	Equipamento Multifuncional monocromático A4 - Nível 1	Serviços	12 meses	140	Mês	1.000 folhas	R\$ 298,63	R\$ 41.808,20
03	Equipamento Multifuncional monocromático A4 - Nível 2	Serviços	12 meses	100	Mês	2.000 folhas	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
04	Equipamento Multifuncional Policromático A4	Serviços	12 meses	10	Mês	1.000 folhas	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
05	Equipamento de Impressão Térmica de Cupom	Serviços	12 meses	56	Mês	05 bobinas	R\$ 146,50	R\$ 8.204,00
06	Equipamento de Impressão Térmica de Cartões	Serviços	12 meses	04	Mês	150 cartões	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 038/2022 - DPE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e terceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Belém-PA, 03 de março de 2023.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral.

Protocolo: 910728

EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal; Considerando que é dever institucional da Defensoria Pública, dentre outros, exaltar os méritos, a dedicação e os relevantes serviços prestados por diversas personalidades na ampliação ao acesso à justiça e ao fortalecimento da Defensoria Pública; Considerando que no dia 11 de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado do Pará comemorará 40 (quarenta) anos de sua criação e atuação à sociedade paraense, período em que diversas personalidades contribuíram para a construção da Instituição, bem como para a melhoria do serviço de prestação de assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão mais vulnerável do Estado do Pará; Considerando a Resolução CSDP nº 337, de 06 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a premiação em comemoração aos 40 (quarenta) anos da criação da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências; TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA tendo por finalidade o acolhimento de indicações/sugestões para a escolha dos agraciados com as premiações alusivas à comemoração aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site <http://defensoria.pa.def.br>.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 910648